



Governo Municipal de Brejão/PE

LEI Nº 984, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos médicos participantes do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB) que atuam em Brejão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Brejão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder ajuda de custo aos médicos bolsistas/cadastrados no Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), que atuam nas unidades básicas de saúde do Município de Brejão-PE.

Parágrafo único – os médicos farão jus à ajuda de custo, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao município de Brejão e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º A ajuda de custo é referente à Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, que altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de novembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa.

Art. 3º A ajuda custo a ser paga pelo Município de Brejão-PE tem o valor mensal em pecuniária de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) descrito na Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.

Parágrafo único – os valores de que trata o caput só será reajustado se houver nova Portaria do Ministério da Saúde, tratando de tal matéria.

Art. 4º A ajuda de custo prevista nesta Lei só será paga enquanto os profissionais médicos do Programa Médicos pelo Brasil estiverem vinculados como bolsistas do Programa e em atividade nas unidades de saúde do município de Brejão.

Art. 5º No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, que suspenderá de imediato a concessão da ajuda de custo prevista nesta Lei.



assinado por: idUser 185
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230119140926.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA



Governo Municipal de Brejão/PE

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar, através de decreto, o Plano Plurianual / PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias / LDO, mediante inclusão da ação "Ajuda de Custo a médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, no órgão da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender a Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento.

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão/PE, 22 de dezembro de 2022.


ELISABETH BARROS DE SANTANA
PREFEITA



assinado por: idUser 185
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230119140926.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA